

# BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

## Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)

### SENADO FEDERAL

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012

### PROCESSO N.º 022.881/09-3

O Pregoeiro do **SENADO FEDERAL**, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 03, de 2012, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, celebrado no dia 11 de dezembro de 2007, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do INTERLEGIS, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/2010, Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº 31/2009 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 10/07/2012.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30 h (nove horas e trinta minutos).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **EQUIPAMENTOS PARA REDES DE DADOS E TELEFONIA IP**, com garantia pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Minuta de Contrato

**Anexo II:** Termo de Referência

**Anexo III:** Modelo de Proposta de preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VII:** Relação dos Países Membros do BID

**Anexo VIII:** Garantia de Execução Contratual

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [copeli@senado.gov.br](mailto:copeli@senado.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas brasileiras não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo

Senado Federal.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Senado Federal será elegível para participar deste processo licitatório.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID**

5.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Senado Federal sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no **Anexo VII**.

5.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3. Entende-se por “país de origem” dos BENS a definição estabelecida no Anexo VII.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação

da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada item e valor total por grupo**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 9:30h do dia 10/07/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** prazo de execução do contrato de, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato; sendo 60 (sessenta) dias para entrega dos itens e 30 (trinta) dias para a instalação.

**d)** prazo de garantia de **no mínimo 5 (cinco) anos**.

**e)** preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE

LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

**f)** no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**g)** deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato à licitante desclassificada.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **9:30h** do dia **10/07/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7. Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR GRUPO**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante

aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.4.2. Somente serão consideradas para efeito de julgamento as propostas que apresentarem cotação para todos os itens.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de **30 (trinta) minutos**, via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068** ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.6, letra “g” deste Edital.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, localizada na Via N2, Unidade de Apoio II do Senado,

Brasília-DF, CEP 70.165-900, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

11.2. O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 1.182.745,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e as propostas com preço acima deste valor serão desclassificadas.

11.3. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as Licitantes serão convocadas. O presente item não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

11.4. Será admitida apenas 01(uma) Licitante vencedora.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Senado Federal e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Senado Federal e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos

termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**12.1.3.** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) analisada automaticamente pelo SICAF;

**12.1.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**12.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**12.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**12.2.** A Licitante que for declarada vencedora terá o **prazo de no máximo 24:30h (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via fac-símile, no número (61) 3303-1068 ou por meio eletrônico para copeli@senado.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

**12.3.** A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, ou por meio eletrônico, deverá enviar os originais ou cópia autenticada para a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Via N2, Unidade de Apoio II do Senado Federal, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**12.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

**12.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos às Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação**.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Via N2, Unidade de Apoio II do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, no horário de 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor-Geral do Senado Federal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Diretor-Geral do Senado Federal para decidir acerca dos

atos do Pregoeiro.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, conforme previsto no Anexo II – Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Senado Federal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados na ação 0551.1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo), conforme condições estabelecidas no Contrato.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 05 (cinco) anos**, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.

17.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Senado Federal convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão nomeada pelo Senado Federal, designados como Representantes que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarão as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **18. DA GARANTIA**

### **18.1. Da garantia de execução contratual.**

18.1.1. A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

18.1.2. Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VIII**.

#### **18.1.3. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:**

a) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal. A empresa adjudicatária deverá apresentar como comprovante a via de cor azul.

b) Caução em fiança bancária ou seguro-garantia, **cujo prazo de validade destas será de 5 (cinco) anos**, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

18.1.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato.

18.1.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Senado Federal à **empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.**

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Senado Federal por **prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.**

19.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Senado Federal.

19.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

## 21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. Os bens deverão ser **entregues e instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, no local definido no Anexo II – Termo de Referência, horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

21.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das

penalidades contratuais.

21.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4. Os bens serão recebidos por representante(s) indicado(s) pelo Senado Federal para tal fim, que terá(ão), juntamente com o fornecedor, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos bens entregues e sua correta funcionalidade e integração com as instalações existentes do Contratante.

21.4.1. A cada etapa de aceitação dos bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal correspondente, autorizando o respectivo pagamento.

21.4.2. Não sendo aceito(s) o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, visando adequar o que foi solicitado com o cotado e o entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Senado Federal, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº. 5.450/2005.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Senado Federal.

22.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação

exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do fim, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Senado Federal, da finalidade e da segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), poderão também ser obtidos na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Via N2, Unidade de Apoio II do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900, **no horário de 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min**.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3303-2620, fax (61) 3303-2797 ou e-mail videoconferencia@interlegis.gov.br.

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Federal em Brasília-DF.

Brasília, 21 de junho de 2012

**RONALDO WAGNER CARMONA  
Pregoeiro**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**SENADO FEDERAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS,  
N.º \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
SENADO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, o SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça do Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_(*número*)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_(*número*)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 104/2012, homologado pelo Senhor Diretor-Geral do SENADO, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/2010, Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº 31/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS**, a fim de atender as necessidades do SENADO, relacionados no **Anexo II - Termo de Referência**, descrição do fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

1. Os bens deverão ser entregues no local indicado no Anexo II.
2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no

Anexo II em perfeito funcionamento e integrados às instalações existentes indicadas pelo SENADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o SENADO se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
4. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, por representante(s) designado(s) para tal fim, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, isto é, ministrar treinamento básico operacional, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. Providenciar a importação dos bens em nome do SENADO, quando for o caso;
5. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços, quando for o caso;
6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. Manter no Brasil, no caso de a CONTRATADA não estar situada no Brasil, por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição, quando necessário, sem ônus para o SENADO, durante o período de garantia – a assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas serão realizadas no local onde os mesmos forem entregues;

10. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao SENADO a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. Montar, instalar e testar os bens no(s) local(is) indicado(s) pelo SENADO, realizando, inclusive, a sua integração com as instalações existentes indicadas pelo contratante para tal fim;

13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SENADO, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

c) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

15. Observar os seguintes prazos durante a execução do contrato:

1. O **prazo de entrega** dos itens do contrato é de no máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato.

1.1. O prazo a que se refere o item 1, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no

mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega e instalação dos bens nos locais especificados no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, sempre dentro dos limites e condições expressas na Cláusula 4.01, item “b”, inciso II, alínea “e” do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na ação 0551.1129- Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no Anexo II – Termo de Referência**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 15.1 da cláusula quarta e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o SENADO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_(\_\_\_\_) \_\_\_\_ .

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O SENADO fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a repor, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo SENADO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida de forma definitiva, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, após decurso da vigência contratual de 5 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o SENADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no

caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SENADO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **II. Multas:**

- a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o SENADO poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;
- b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos** a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

## **III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 2 (dois) anos**;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser descontado da garantia prestada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, caso insuficiente, deverá ser pago mediante depósito identificado no Banco do Brasil, favorecido **CONTA ÚNICA DO TESOURO, identificador 020054 00001 28867-5**, informando o CNPJ da empresa como depositante, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o SENADO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção

do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser açãoada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENADO, decorrente das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Primeiro-Secretário do Senado Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao SENADO de rescindir-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do SENADO, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do SENADO;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do SENADO, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas a expensas do SENADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**SENADO FEDERAL**  
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

---

**CONTRATADA**  
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

## **SENADO FEDERAL**

### **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

#### **Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **DOS DADOS DA SOLICITANTE**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SENADO FEDERAL</b>		
<b>LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES – BRASÍLIA-DF</b>	<b>U.G.: 020001</b>	<b>GESTÃO: 001</b>

##### **DO OBJETO**

<b>DESCRIÇÃO</b>
EQUIPAMENTOS PARA REDES DE DADOS E TELEFONIA IP

#### **I - INTRODUÇÃO**

O Interlegis é um programa desenvolvido pelo Senado Federal, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de modernização e integração do Poder Legislativo nos seus níveis federal, estadual e municipal e de promoção da maior transparência e interação desse Poder com a sociedade. Os meios utilizados são as novas tecnologias de informação (Internet, videoconferência e transmissão de dados), que permitem a comunicação e a troca de experiências entre as Casas Legislativas e os legisladores e entre o Poder Legislativo e o público, visando aumentar a participação da população no processo legislativo.

Como suporte aos objetivos do Programa, o Interlegis conta com um parque de servidores dedicado a atender tanto a Sede do Programa Interlegis quanto à Comunidade do Legislativo Nacional. Dentre os serviços de maior destaque estão o portal do Interlegis, a telefonia IP, suporte à Vídeo-Conferência e o Portal Modelo. Estas e todas as outras atividades do Interlegis dependem direta ou indiretamente da tecnologia de informação e, portanto, uma rede de dados com um CORE completamente redundante tanto sob o ponto de vista físico como lógico, adequado aos objetivos do Programa, é condição *sine qua non* para o sucesso do Programa.

#### **II - JUSTIFICATIVA**

A adequação da infra-estrutura de rede da Sede do Interlegis, que forma o cerne da Rede Nacional Interlegis, é necessário aumentar a capacidade e resiliência da mesma para suportar os projetos desta nova fase do Interlegis.

Atualmente o CORE da rede não dispõe de redundância nem física nem lógica, o que torna a RNI e todos os serviços prestados pelo INTERLEGIS a um grande número de Casas Legislativas vulneráveis a qualquer falha nos ativos de rede que o compõem.

O rápido crescimento do número de portais e de sistemas de apoio ao processo legislativo de inúmeras Câmaras Municipais torna imperativo que o CORE da rede do INTERLEGIS seja dotado de redundância física e lógica a fim de não comprometer as atividades dessa Casas que se utilizam das facilidades oferecida pelo Programa para modernizar e tornar pública suas atividades.

O sistema de telefonia IP do Interlegis conta ainda com equipamentos de telefonia tradicionais (TDM) que apresentam falhas freqüentes e precisam ser substituídos por telefonia IP para melhor integração à RNI. É a telefonia IP que possibilita a comunicação das Casas Legislativas com o INTERLEGIS e entre si sem custos com ligações interurbanas – fator igualmente forte no processo de modernização e redução dos custos de telecomunicações das mesmas -.

A infra-estrutura física da sala de servidores do Interlegis (refrigeração, rede elétrica e cabeamento de rede de dados) não suporta o aumento na carga térmica no ambiente. A expansão no equipamentos lá instalados deverá ser associada à uma adequação da mesma (o dimensionamento será função da carga térmica e elétrica dos equipamentos a serem fornecidos).

Quanto aos módulos e partes com definição de marca e modelo tratam-se de itens para expansão de equipamentos já existentes.

### **III - DESCRIÇÃO DAS PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência é composto por este documento e dos seguintes anexos:

- ◆ Anexo TR I: Descrição dos bens necessários para a atualização e expansão do CORE da rede de dados do Interlegis;
- ◆ Anexo TR II: Quantificação dos bens descritos no Anexo TR I, e
- ◆ Anexo TR III: Planilha para cotação dos bens e serviços.

As proponentes deverão apresentar em sua proposta todos os acessórios e serviços de instalação e adequação de ambiente solicitados, assim como os que julgar necessários a fim de assegurar o pleno e correto funcionamento de todos os itens e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

### **IV - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DE BENS**

- 1 - Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser compatíveis com os atualmente instalados no Interlegis;
- 2 - A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários aos trabalhos de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

- 3 -** A CONTRATADA será responsável por realizar todas as adequações necessárias à instalação dos equipamentos;
- 4 -** A CONTRATADA deverá anexar à proposta comprovante de realização de vistoria ao local de instalação dos equipamentos;
- 5 -** Quaisquer adequações das infra-estruturas de refrigeração, rede de dados e rede elétrica no ambiente onde serão instalados os equipamentos devem ser compatíveis com o projeto arquitetônico do Edifício Sede do Interlegis e com todos os sistemas de infra-estrutura do edifício incluindo, mas não limitado, aos sistemas de alimentação elétrica ininterrupta e o resfriamento centralizado.

  - Tais adequações serão de responsabilidade do fornecedor do Grupo 3 do Anexo TR III deste Termo de Referência;
  - A adequação da refrigeração da sala de servidores deverá ser independente da existente e ter capacidade para atender, isoladamente, todo o ambiente compreendendo os equipamentos lá existentes instalados em bastidores, um bastidor adicional com dez servidores, cada um com consumo de 500 W e os novos que serão instalados em decorrência deste Termo de Referência;
  - A solução de refrigeração deverá ser integrada ao sistema de resfriamento centralizado existente no prédio do INTERLEGIS.
- 6 -** Nos ativos de rede com marca e modelo definido é mandatório o respeito ao especificado por tratarem-se de expansões em instalações já existentes (módulos para ativos já instalados e para composição de uma arquitetura completamente redundante).

## **V - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 1 -** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 2 -** Quando da entrega pela transportadora, a Contratante conferirá somente a quantidade de volumes entregues;
- 3 -** A abertura das caixas para verificação se os equipamentos foram entregues nos modelos e quantidades especificados na proposta somente será feita na presença de representante da Contratada, no prazo máximo de 7 (sete dias) corridos, contados da entrega dos volumes;
- 4 -** Os equipamentos devem ser entregues na Sede do Programa Interlegis, Av. N-2, Anexo E do Senado Federal, 70165-900, Brasília – DF.
- 5 -** O horário de entrega deverá ser entre 9h e 18h, em dias úteis.

## **VI - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

- 1 -** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua entrega;
- 2 -** A instalação e configuração dos equipamentos, assim como a execução dos serviços, deverão ser precedidas pela aprovação pelo INTERLEGIS de um Plano de Instalação que a contratada deverá apresentar com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da mesma;
  - 2.1 -** Elaboração da documentação técnica de instalação entregue ao INTERLEGIS em papel e em meio digital contendo, no mínimo:
    - 2.1.1 -** Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
    - 2.1.2 -** Lista de todos os elementos instalados contendo: marca, modelo, número de série do equipamento e data da instalação;
  - 2.2 -** Os bens fornecidos poderão, a critério do INTERLEGIS, serem objeto de um processo de instalação simplificado, compreendendo a desembalagem, montagem, ativação, realização de auto-teste e atualização do sistema operacional em todos os equipamentos, se necessário. Este procedimento, a critério do INTERLEGIS, pode não desobrigar o cumprimento desta Especificação Técnica;
  - 2.3 -** Os serviços de instalação física e as configurações dos equipamentos poderão ocorrer, a critério do INTERLEGIS, em dias não úteis (sábado e domingo) de modo a não comprometer o cronograma, em virtude de algum eventual atraso. Nesse caso, a contratada deverá solicitar o trabalho fora do horário de expediente com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência de modo a poder mobilizar a equipe técnica necessária;
  - 2.4 -** Os serviços de instalação deverão ser executados/supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante de cada equipamento fornecido.

## **VII - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 1 -** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos equipamentos instalados e em pleno e correto funcionamento;
- 2 -** A Proponente deverá comprovar possuir contrato de suporte com o fabricante, no Brasil. A comprovação deve ser feita por meio de declaração do fabricante, fornecida juntamente com proposta e destinada ao INTERLEGIS e com referência explícita a este processo de licitação;
- 3 -** Os chamados poderão ser abertos das 6:00h às 22:00h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do contrato;
- 4 -** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar:

- 4.1 -** Suporte técnico, atendendo 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, durante o período de vigência do contrato;
- 4.2 -** Serviço de reposição de peças defeituosas por outras novas e originais, que permita ao INTERLEGIS manter o correto funcionamento dos equipamentos adquiridos.
- 4.3 -** Assistência técnica oferecendo no mínimo os seguintes serviços, sem ônus adicional para o INTERLEGIS:
- 4.3.1 -** Atendimento telefônico com chamada gratuita (0800). Deverá ser apresentada declaração juntamente com a proposta técnica e comercial;
- 4.3.2 -** Atendimento no local de instalação dos equipamentos;
- 4.3.3 -** Quando necessário, a remessa de equipamentos ou componentes para qualquer laboratório da Contratada e/ou fabricante dos equipamentos para manutenção/conserto será a expensas da mesma, bem como, seu retorno aos locais onde serão reinstalados os equipamentos;
- 4.3.4 -** Troca ou substituição de dispositivos, peças e acessórios dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;
- 4.3.5 -** Direito de upgrade de versão de firmware, além de todas as atualizações de software sobre a versão implantada inicialmente;
- 4.4 -** O atendimento deverá ser feito conforme as condições abaixo:
- 4.4.1 -** Prazo Máximo para Solução de 24 horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 4.5 -** A Contratada deverá apresentar ao INTERLEGIS relatório mensal detalhado sobre cada atendimento oriundo desta garantia. No relatório deverá constar, no mínimo, a hora do chamado, do atendimento, da solução, a causa do problema e a solução utilizada;
- 4.6 -** A equipe técnica do INTERLEGIS deverá ter acesso às ferramentas e manuais do(s) fabricante(s) dos equipamentos deste processo existentes na WEB;
- 4.7 -** Os equipamentos deverão possuir garantia de reposição de peças pelo fabricante por pelo menos 5 (cinco) anos;
- 5 -** Os equipamentos e módulos que estão descritos neste Termo de Referência deverão ter completa e integral compatibilidade e interoperabilidade entre si e com os ativos de rede existentes na sala de servidores;
- 6 -** A proponente deverá anexar à sua proposta cópia da autorização ou credenciamento para comercialização dos equipamentos/materiais objetos desta Especificação Técnica, emitido pelo fabricante dos produtos componentes da solução apresentada;

# ANEXO – TR I

## Bens Necessários à Expansão do do CORE da Rede de Dados do Interlegis

### 1. Telefone VoIP SIP

- 1.1. Compatível com o padrão SIP.
- 1.2. Conectividade 10/100 BaseTX, com negociação de velocidade e duplex.
- 1.3. Suporte aos codecs G.711a, G.711u, G.729a e G.729ab.
- 1.4. Display de cristal líquido monocromático com resolução de pelo menos 192 pixels horizontais e 64 pixels verticais.
- 1.5. Pelo menos quatro teclas de função programáveis.
- 1.6. Viva-voz integrado.
- 1.7. Luz indicadora de correio de voz.
- 1.8. Compatível com Power over Ethernet, padrão IEEE 802.3af.
- 1.9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220vac com chaveamento automático.

### 2. Gateway Voip T1/E1 PRI para Ethernet

Equipamento para conexão de troncos E1 a redes de telefonia VoIP via protocolo TDMoE.

- 2.1. Gabinete para montagem em rack padrão 19 polegadas e 1U de altura;
- 2.2. Pelo menos duas portas 10/100 BaseTX Half / Full-Duplex Auto-sense;
- 2.3. Pelo menos uma porta T1/E1;
- 2.4. Cancelamento de Echo em conformidade com a ITU G.168;
- 2.5. Compatibilidade com o Asterisk 1.6;
- 2.6. Permitir a configuração de failover entre servidores Asterisk.

### 3. Módulos e partes CISCO

Módulos e partes para ampliação do CORE de LAN existente com ativos de rede de fabricação CISCO

- 3.1. Chassi Modular para Switch Cisco Catalyst 4507R [WS-C4507R+E]
- 3.2. Módulo Cisco Supervisor para Catalyst 4000 [WS-X45-SUP6-E]
- 3.3. Módulo Cisco para Catalyst 4500 com 48 slots SFP [WS-X4448-GB-SFP]
- 3.4. Fonte Cisco para Catalyst 4500 [PWR-C45-2800AC]
- 3.5. Módulo Cisco para Catalyst [WS-X4548-GB-RJ45]
- 3.6. Concentrador VPN Cisco [ASA5540-BUN-K9]
- 3.7. Módulo Gigabit SFP Multimodo [GLC-SX-MM]
- 3.8. Módulo GBIC Multimodo [WS-G5484].

**ANEXO – TR II**  
**Planilha de Quantificação dos Bens**

<b>GRUPO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	1	<b>Telefone VoIP SIP</b>	30
2	2	<b>Gateway Voip T1/E1 PRI para Ethernet</b>	4
3		<b>Módulos e partes CISCO</b>	<b>Vide itens abaixo</b>
	3	Chassi Modular para Switch Cisco Catalyst 4507R [WS-C4507R+E]	1
	4	Módulo Cisco Supervisor para Catalyst 4000 [WS-X45-SUP6-E]	2
	5	Módulo Cisco para Catalyst 4500 com 48 slots SFP [WS-X4448-GB-SFP]	2
	6	Fonte Cisco para Catalyst 4500 [PWR-C45-2800AC]	2
	7	Módulo Cisco para Catalyst [WS-X4548-GB-RJ45]	1
	8	Concentrador VPN Cisco [ASA5540-BUN-K9]	2
	9	Módulo Gigabit SFP Multimodo [GLC-SX-MM]	24
	10	Módulo GBIC Multimodo [WS-G5484]	24

**ANEXO – TR III**  
**Planilha de Cotação de Preços**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário (em R\$)</b>	<b>Total do Grupo (em R\$)</b>
1	1	<b>Telefone VoIP SIP</b>	30	2.266,00	67.980,00
2	2	<b>Gateway Voip T1/E1 PRI para Ethernet</b>	4	50.520,00	202.080,00
<b>Módulos e partes CISCO</b>			Vide itens abaixo		912.685,00
3	3	<b>Chassi Modular para Switch Cisco Catalyst 4507R+E</b>	1	70.500,00	70.500,00
	4	<b>Módulo Cisco Supervisor para Catalyst 4000 (WS-X45-SUP6-E)</b>	2	110.230,00	220.460,00
	5	<b>Módulo Cisco para Catalyst 4500 com 48 slots SFP</b>	2	101.655,00	203.310,00
	6	<b>Fonte Cisco para Catalyst 4500</b>	2	15.185,00	30.370,00
	7	<b>Módulo Cisco Gigabit RJ-45 para Catalyst (WS-X4548-GB-RJ45)</b>	1	35.367,00	35.367,00
	8	<b>Concentrador VPN Cisco</b>	2	104.147,00	208.294,00
	9	<b>Módulo Gigabit SFP Multimodo</b>	24	3.008,00	72.192,00
	10	<b>Módulo GBIC Multimodo</b>	24	3.008,00	72.192,00

**IMPORTANTE:**

- a) Para o preenchimento da coluna “Total do Grupo” deverá ser considerado o resultado do seguinte produto: (<Quantidade> x <Preço Unitário>);
- b) OS VALORES DE JULGAMENTO DA PROPOSTA serão os valores da coluna “Total do Grupo” de cada um dos 3 (três) Grupos constantes desta planilha;
- c) Não serão aceitas propostas que apresentem somente o seu valor Total do Grupo sem o preenchimento do(s) correspondente(s) Preço(s) Unitário(s).

## DO DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

<b>Grupo</b>	<b>Descrição (vide especificações detalhadas anexas a este Termo de Referência)</b>	<b>Quant</b>	<b>Cód. CATMAT</b>	<b>Valor Unit. em R\$</b>	<b>Valor Total em R\$</b>
1	Telefone VoIP SIP	30	366455		
2	Gateway Voip T1/E1 PRI para Ethernet	04	52060		
3	Módulos e partes CISCO	01	122971		

### VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 1) Entregar os bens instalados no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura do contrato;
- 2) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
- 3) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação**;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5) O material entregue **não** deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 6) Todo material deverá apresentar **certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do recebimento no(s) local(is) indicado(s) conforme consta da relação anexa**;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;
- 8) Garantir o perfeito funcionamento de todos os bens fornecidos por um período de 05 (cinco) anos contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo, prestando assistência técnica e manutenção corretiva nos locais onde os bens forem instalados**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO FEDERAL**

Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais);

- . Emitir comprovante de recebimento provisório do material;
- . Emitir o atesto de **recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o término da vigência contratual, de todos os bens a que se refere este Termo de Referência.**
- . Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

**RONALDO WAGNER CARMONA**  
**Pregoeiro**

**SENADO FEDERAL**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

**Ao Senado Federal**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Técnica do Equipamento	Unid	Marca	Qtd	Cód. CATMAT	Preço Unit.	Preço Total
...	.....	...	...	...	...	...	...
...	.....	...	...	...	...	...	...

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**SENADO FEDERAL**  
**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante

**SENADO FEDERAL**  
**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo / Telefone

**SENADO FEDERAL**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de **(\_\_/\_/\_ a \_\_/\_/\_)**:

- OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)  
 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**SENADO FEDERAL**  
**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO VII**

**RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

**Nota:** As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

---

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

**a) Países Mutuários:**

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil,-, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

**b) Países não Mutuários:**

- (i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

---

**2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.**

**a) Lista de Países:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coréia, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

---

**3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:**

*(Incluir a lista de países)]*

---

**4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

- a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) é cidadão de um país membro; ou
  - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
  - (ii) mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

**B) Origem dos Bens**

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao SENADO. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

**C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**SENADO FEDERAL**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletronico no  
Brasil (INTERLEGIS II)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012**

**PROCESSO N.º 022.881/09-3**

**ANEXO VIII**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL  
(FIANÇA BANCÁRIA)**

Ao Senado Federal

CONSIDERANDO que \_\_(nome da CONTRATADA)\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_, datado de \_\_ de \_\_ de 2006, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumprimos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante \_\_(qualificar a CONTRATANTE)\_\_\_, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de \_\_(valor da garantia em algarismos e por extenso)\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_(valor da garantia)\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até \_\_\_\_\_, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Assinatura do Banco)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Chancela)\_\_\_\_\_